



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 04 de maio de 2021

Ano V, Nº 1060

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.641, DE 03 DE MAIO DE 2021. ESTABELECE DIRETRIZES PARA ESTABELECIMENTO DE PLANO DE AÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL CEARÁ, Ivo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 10, inciso III da LRF que determina a adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A; CONSIDERANDO o disposto no art. 48, § 6º da LRF, determina que todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia; CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade; CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia; DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Sobral (CE) o Plano de Ação, constante do Anexo Único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de adequação à âmbito municipal às disposições contidas no Decreto Federal Nº 10.540/2020, no que se refere ao Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC. Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia. § 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. § 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo. § 3º - O Poder Executivo poderá editar normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo ente, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo. Art. 3º - Fica autorizada a criação, mediante Portaria Municipal, de uma Comissão Gestora do Projeto, envolvendo representantes dos órgãos do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Autarquias, visando criar procedimentos e desenvolver ações necessárias para implementação do plano de Ação dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2020, com responsabilidade conjunta de todos os envolvidos. Art. 4º - As despesas com o plano de adequação para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle SIAFIC, deverá correr por conta do orçamento vigente, sendo observado sua previsão no PPA, LDO e LOA. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 03 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

| ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.641, DE 03 DE MAIO DE 2021 | | | |
|--|---|--------|--------|
| PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO | | | |
| Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. | | | |
| ITEM | AÇÃO | INÍCIO | FIM |
| 1 | Levantar informações dos insumos/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local. | mai/21 | mai/21 |
| 2 | Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema. | mai/21 | jul/21 |
| 3 | Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas. | jul/22 | set/22 |
| 4 | Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos. | jan/22 | fev/22 |
| 5 | Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | jul/22 | ago/22 |
| 6 | Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc . | ago/21 | set/22 |
| 7 | Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários. | mai/21 | mai/22 |
| 8 | Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada. | mai/21 | mai/22 |
| 9 | Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo. | mai/21 | mai/22 |
| 10 | Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial. | mai/21 | mai/22 |
| 11 | Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente. | jan/23 | jan/23 |
| 12 | Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; | mai/21 | mai/22 |
| 13 | Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, e a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações. | mai/21 | mai/21 |
| 14 | Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros; | jan/22 | jan/22 |
| 15 | Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível) | mai/21 | mai/21 |
| 16 | Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital | jun/21 | jun/21 |
| 17 | Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos | mai/21 | mai/21 |
| 18 | Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balançotes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados | jan/22 | jan/22 |
| 19 | Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup | mai/21 | mai/21 |
| 20 | Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público. | mai/21 | mai/21 |
| 21 | Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil. | mai/21 | mai/21 |
| 22 | Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade | jan/22 | jan/22 |
| 23 | Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) | ago/22 | set/22 |
| 24 | Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convênio, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos | mai/21 | mai/21 |
| 25 | Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade. | mai/21 | mai/21 |
| 26 | Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária. | jan/22 | jan/22 |
| 27 | Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais. | mai/21 | mai/21 |
| 28 | Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo. | mai/21 | mai/21 |
| 29 | Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte. | mai/21 | mai/21 |
| 30 | Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | mai/21 | mai/21 |
| 31 | Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos. | mai/21 | mai/21 |
| 32 | Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que reafirmem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido. | jan/22 | jan/22 |
| 33 | Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior. | mai/21 | mai/21 |
| 34 | Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar). | mai/21 | mai/21 |
| 35 | Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual. | mai/21 | mai/21 |
| 36 | Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado. | mai/21 | mai/21 |



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará

Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/2021 - PROCESSO: 09.2021.00003063-9. **PARTÍCIPES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça e o Município de Sobral. **OBJETO:** conjunção de esforços para instalação, manutenção e funcionamento dos Núcleos de Mediação Comunitária do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 01/2017 do Colégio de Procuradores de Justiça e do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das suas posteriores alterações e de outros atos normativos que forem ulteriormente editados para fiel cumprimento da presente avença. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público para produzir seus jurídicos e legais efeitos. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Manuel Pinheiro de Freitas, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MPCE e Ivo Ferreira Gomes, PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 531/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar os servidores, conforme Anexo Único deste Ato, dos cargos de provimento em comissão, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 531/2021 - GABPREF | | | |
|--|---------------------------------|------------|------------------------------------|
| UNIDADE DE TRABALHO | CARGO | SIMBOLOGIA | NOME |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | SAMYLLÉ CARVALHO FELIX |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LIZIANEA DE ARAGAO GADELHA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LORENA LEITE MENDONÇA ESCOCIO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | REGIVANIA DA SILVA COSTA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | IGOR MONT ALVERNE GUIMARAES |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | IVO MONT ALVERNE GUIMARAES |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | FABRICIA DA SILVA FREIRE |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | JOELMA MARTINS MORORO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1 | BENEDITA TATIANE GOMES LIBERATO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1 | LIZIA MARIA ANDRADE MELO DE AGUIAR |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 1 | AMS-1 | DANILO VERAS ROSA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | MARIA ALINE FERREIRA DAMASCENO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | ALANA DOS SANTOS PONTE |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LARISSA LINHARES RORIZ DAMASCENO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | SUENIA MARIA DE SOUSA MACEDO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LIVIA RODRIGUES CRUZ DE MESQUITA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LAIS BARBOSA PINHEIRO BASTOS |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | TAMYLLES RIBEIRO DA SILVA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | BEATRIZ BOMFIM NOGUEIRA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | ANTONIO KLEBER ARAGAO PAIVA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | JOSE ARRUDA LINHARES NETO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | LUCAS EVANGELISTA ALVES FEIAO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | TAYNA COELHO SIMOES |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | THEREZA CRISTINA NOGUEIRA BORGES |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | MAYARA FELIPE CARNEIRO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | GABRIELLE DE FREITAS MACIEL |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | ISABELLE MENDES PORTELLA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | BARBARA NOGUEIRA JUSTA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | RENNYA PARENTE RIBEIRO |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | GABRIELA DE ANDRADE LIMA |
| Coordenadoria de Atenção Primária | ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 3 | AMS-3 | MARIA YEDDA MONT ALVERNE VIANA |

ATO Nº 532/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o servidor FÁBIO LIMA VERDE FORTE, matrícula Nº 20869, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Francisco Valdo Cezar Pinheiro Junior - SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ATO Nº 533/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar BRUNO ARY FERREIRA, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Simbologia DG-1, do GABINETE DO PREFEITO, a partir do dia 30 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 534/2021-GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE colocar à disposição do (a) SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, o servidor ANTÔNIO JOSÉ BRUNO MELO, matrícula Nº 0306, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR 2º CLASSE, da estrutura administrativa da GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL vinculada à SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, pelo período de 01 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 535/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do

Município de Sobral, MARIA VALDEREZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, do GABINETE DO SECRETÁRIO, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO, Simbologia DAS-1, do Núcleo de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa Financeira da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ATO Nº 536/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, CLAYRTON DE LIMA LAURINDO, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Engenharia de Trânsito, da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da Coordenadoria de Mobilidade Urbana da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA Nº 008/2021 - GABVICE - PRORROGA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO NA VICE PREFEITURA DE SOBRAL / GABINETE DA VICE-PREFEITA E SUA UNIDADE VINCULADA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.639, DE 02 DE MAIO DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarado através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 2.639, de 02 de maio de 2021, o qual prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 2.637, de 25 de abril de 2021, que, por sua vez, prorrogou a “política de isolamento social rígido” no município de Sobral, normatizado pelo Decreto Municipal 2.610, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO que, diante do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços prestados pela Vice Prefeitura / gabinete da Vice-Prefeita e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de ainda manter o regime de trabalho dos servidores da Vice-Prefeitura e sua unidade vinculada, o Centro de Referência da Mulher; e CONSIDERANDO que o inciso XI do Decreto Municipal 2.637, acima citado, diz que continuará sendo observado o “estabelecimento do regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal, estadual e federal, nas condições e termos do art. 4º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa”; RESOLVE: Art. 1º - Ficam prorrogadas as disposições da Portaria 001/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.006 - Ed. Suplementar, de 22 de fevereiro de 2021 -, com as determinações e alterações da Portaria 002/2021-GABVICE, publicada no DOM nº 1.028 - de 24 de março de 2021 - até o dia 09 de maio de 2021. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 03 de maio de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004, 03 DE MAIO DE 2021 - PGM - A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO os Avisos de Débitos abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013,

considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 156, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Os Avisos de Débitos encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, na Coordenadoria da Dívida Ativa, situado na Rua Coronel José Sabóia, 513 (antigo 419), Centro, Sobral/CE. Podendo ser solicitado pelo e-mail: dividaativa@sobral.ce.gov.br. Sobral, 04 de maio de 2021. Thiago Rocha Carneiro Liberato - PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO.

| ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2021 - PGM | | |
|---|--|--------------------|
| Nº | NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ |
| 1 | A.M DE SOUSA EVENTOS - ME | 22.311.950.0001-70 |
| 2 | A.C. FERNANDES COELHO - ME | 14.338.522.0001-02 |
| 3 | A. DE SOUSA COSTA - ME | 20.687.002.0001-08 |
| 4 | A3 MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACOES | 04.574.145.0001-57 |
| 5 | AILTON PINTO DE SOUSA - ME | 17.758.100.0001-84 |
| 6 | ALEXANDRE BARBOSA CALADO - ME | 10.504.603.0001-84 |
| 7 | Sra. ALEXSANDRA SILVA DE ANDRADE | - |
| 8 | Sr. ALOISIO NUNES DE ARRUDA | - |
| 9 | Sra. ANA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUZA | - |
| 10 | Sra. ANGELICA BRUNA SILVA FERNANDES | - |
| 11 | Sra. ANTONIA APARECIDA GOMES LOPES | - |
| 12 | ANTONIA GILCIANE P. OLIVEIRA-ME | 11.966.473.0001-64 |
| 13 | ANTONIO JOSE VERAS PARENTE | 17.165.712.0001-63 |
| 14 | Sr. ANTONIO KASSIO DE SOUSA | - |
| 15 | ANTONIO SANTANA AGUIAR - ME | 17.012.005.0001-37 |
| 16 | ASSOC. DE INTEG. ART. CULT. DE SOBR | 04.430.855.0001-03 |
| 17 | ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS CRISTAO | 13.794.611.0001-09 |
| 18 | ASSOCIACAO DOS CIGANOS DO ESTADO DO CEARA ACESC | 22.135.597.0001-14 |
| 19 | AURICELIO BARBOSA DAS NEVES | 24.907.458.0001-97 |
| 20 | AZEVEDO & AZEVEDO CONSTRUCOES & IMO | 26.050.761.0001-41 |
| 21 | BENEDITO BATISTA DE AGUIAR ME | 15.395.750.0001-87 |
| 22 | C.N.T. - CONSTRUTORA NOVA TERRA LTDA | 12.314.992.0001-42 |
| 23 | C. J. DO NASCIMENTO - ME | 22.384.442.0001-11 |
| 24 | CAIO LINHARES DA PENHA ME | 17.146.359.0001-74 |
| 25 | Sr. CARLOS ALBERTO RIPARDO RODRIGUES | - |
| 26 | CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA BOM JESUS | 01.148.421.0001-27 |
| 27 | CIBELE MALVEIRA LINHARES - ME | 19.807.415.0001-08 |
| 28 | Sra. CLAUDIA RODRIGUES MOURA | - |
| 29 | COMERCIAL XIMENES LTDA | 72.286.628.0001-05 |
| 30 | D. L. G. LEITE ALIMENTICIOS - ME | 15.617.617.0001-28 |
| 31 | DENISE SOUSA PINHEIRO- ME | 14.897.653.0001-20 |
| 32 | Sr. EDMILSON CORREIA TIMBO | - |
| 33 | EDUCANDO INSTL DE FORMACAO EDU. E PES. DO NORDESTE LTDA-ME | 12.377.530.0001-32 |
| 34 | ESCOLA E CRECHE ESPACO DO SABER LTD | 08.984.938.0001-03 |
| 35 | F BELCHIOR NETO - ME | 17.121.584.0001-56 |
| 36 | F. AMAURY RIOS FILHO - ME | 10.988.963.0001-07 |
| 37 | F. S. GADELHA ME | 08.490.759.0001-01 |
| 38 | Sr. FELIPE PONTE ARAUJO | - |
| 39 | FORBIDDEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA EPP | 07.642.966.0001-71 |
| 40 | Sr. FRANCINALDO LIMA PAIVA | - |
| 41 | Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES COSTA | - |
| 42 | Sra. FRANCISCA ELIZETE SILVA DOS SANTOS | - |
| 43 | FRANCISCA FAUSTA FILHO RABELO | 22.573.756.0001-62 |
| 44 | FRANCISCA IRLANDA BARROS | 21.809.225.0001-63 |
| 45 | Sra. FRANCISCA MARIA DE LIMA | - |
| 46 | FRANCISCA MARIA FIGUEIREDO LIMA | 25.084.429.0001-35 |
| 47 | FRANCISCA MARLENE LIRA FIGUEIREDO | 19.281.867.0001-90 |
| 48 | Sr. FRANCISCO DA SILVA CARVALHO FILHO | - |
| 49 | Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA PIAUI | - |
| 50 | Sr. FRANCISCO DAVID ARCANJO FROTA | - |
| 51 | Sr. FRANCISCO EMANOEL FREITAS MARTINS | - |
| 52 | FRANCISCO EVERTON SOUSA MELO- ME | 15.058.641.0001-74 |
| 53 | Sr. FRANCISCO FLAVIO RODRIGUES | - |
| 54 | FRANCISCO GILBERTO PEREIRA LIRA | 11.742.135.0001-49 |
| 55 | Sr. FRANCISCO ITALO DE SOUSA ARAUJO | - |
| 56 | FRANCISCO JOEVA ANSELMO VIANA | 14.084.981.0001-07 |
| 57 | FRANCISCO JOSE DE SOUSA FELIJO - ME | 14.004.552.0001-82 |
| 58 | Sr. FRANCISCO NASCIMENTO ALCANTARA | - |
| 59 | GAMESA EOLICA BRASIL LTDA | 69.119.386.0001-49 |
| 60 | Sr. HAILTON DE SOUZA ALMEIDA | - |
| 61 | Sra. IARA FRANCA DE OLIVEIRA | - |
| 62 | Sr. IGOR ARRUDA RODRIGUES | - |
| 63 | INSTITUTO CIDADES CENTRO INTEGRADO | 05.095.628.0001-31 |
| 64 | INSTITUTO DE EDUC., PESQUISA, EXTEN | 13.993.022.0001-41 |
| 65 | IRISMAR GOMES DA ROCHA | - |
| 66 | J. R. ALBUQUERQUE - ME | 18.320.925.0001-66 |
| 67 | J. W. MONTENEGRO REPRESENTACOES COM | 13.914.749.0001-96 |
| 68 | Sr. JARDEL DUARTE FURTADO | - |
| 69 | JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA | 05.004.115.0002-74 |
| 70 | JEFERSON MOUTA SERVICOS E REPRESENT | 09.173.677.0001-04 |
| 71 | Sr. JOAQUIM BARRETO LIMA NETO | - |
| 72 | Sr. JOSE BASILIO CRISPIM JUNIOR | - |
| 73 | Sr. JOSE CLAUDEMIR CUSTODIO DO NASCIMENTO | - |
| 74 | Sr. JOSE FROTA CARNEIRO | - |
| 75 | Sr. JOSE JALIS SIQUEIRA GOMES | - |
| 76 | JOSE JULIO FILHO | 13.627.338.0001-10 |
| 77 | JOSE RENATO DA CUNHA AZEVEDO - ME | 05.796.416.0001-81 |
| 78 | Sr. JOSE RODRIGUES BEZERRA | - |
| 79 | Sr. JOSE RODRIGUES FERNANDES JUNIOR | - |
| 80 | Sr. JOSE ROMMEL BRANDAO | - |
| 81 | Sr. JUSCELINO TAUMATURGO DIAS | - |
| 82 | LIDIA MARIA PEREIRA CAMPOS | 20.305.276.0001-95 |
| 83 | M G G CEDRO - ME | 17.407.890.0001-53 |
| 84 | M R MADEIRA CONSTRUCOES LTDA | 20.311.482.0001-08 |
| 85 | MARCOS XIMENES ROCHA - ME | 14.678.058.0001-01 |
| 86 | MARIA AMALIA LINHARES QUEIROZ | 20.385.895.0001-37 |
| 87 | Sra. MARIA CELMER ROMCY DA SILVA | - |
| 88 | Sra. MARIA CLEUDIANE DA SILVA CASTRO | - |
| 89 | Sra. MARIA CONCEICAO DUARTE PEREIRA | - |
| 90 | Sra. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA | - |
| 91 | MARIA DA PAZ DE HOLANDA DA SILVA | 13.283.390.0001-04 |
| 92 | Sra. MARIA DAS GRACAS LINHARES NUNES | - |
| 93 | Sra. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO MENDES | - |
| 94 | Sra. MARIA EGISELA MENDES | - |
| 95 | Sra. MARIA NILCIENE FROTA LOPES | - |
| 96 | MARLUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - ME | 13.498.598.0001-32 |
| 97 | MARTA IOCLECIA DE SOUSA PINHO | 21.754.548.0001-05 |
| 98 | MORAIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 21.258.121.0001-08 |
| 99 | NELSON JUNIOR MESSUTA - ME | - |
| 100 | OLÍDIO MOREIRA FONTENELLE | 19.523.763.0001-45 |
| 101 | Sra. PAULO JOSE GOMES | - |
| 102 | POLO DO ELETR COMERCIAL DE MOVEIS | 07.105.743.0005-68 |
| 103 | POSTO SAN THIAGO COMERCIO VAREJISTA | 20.131.431.0001-02 |
| 104 | R DE AGUIAR ARRUDA - ME | 24.233.335.0001-18 |
| 105 | R. A. BEZERRA PAPELARIA - ME | 08.237.284.0001-46 |
| 106 | Sr. RAFAEL DAVID PESSOA LIMA | - |
| 107 | Sr. RAIMUNDO DE SOUSA | - |
| 108 | Sra. RAIZA RIBEIRO DE SOUZA | - |
| 109 | RAQUEL ARAUJO DE BRITO | 18.383.033.0001-23 |
| 110 | RAUI E F. MARTINS NETO - ME | 23.142.683.0001-17 |
| 111 | RITA DE CÁSSIA ANDRADE MELO | 14.428.231.0001-05 |
| 112 | Sra. SAMILA EVELINY RIBEIRO BEZERRA | - |
| 113 | Sr. SAVIO CARNEIRO CAVALCANTE | - |
| 114 | Sra. SILVIA MARIA MESQUITA ALVES | - |
| 115 | STAR FOX SERVICOS, PRODUCOES E EVEN | 10.576.764.0001-83 |
| 116 | Sra. TALITA MARIA DIAS VIANA | - |
| 117 | Sra. TANIA MARIA GOMES | - |

| | | |
|------|---------------------------------------|--------------------|
| 118. | TEIXEIRA BRITO COMERCIO DE COLCHOES | 17.896.373/0001-95 |
| 119. | Sra. TEREZA MARIA MONTE DO NASCIMENTO | - |
| 120. | UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE | 05.342.580/0001-19 |
| 121. | V & J COMERCIO E SERVICOS DE INFORM | 17.296.854/0001-60 |
| 122. | V. V. RIOS JORGE - ME | 04.294.642/0001-00 |
| 123. | Sra. VANIA MARIA DE SOUZA | - |
| 124. | VIA NORTE COMERCIO E IMPORTACAO DE | 12.546.798/0001-50 |
| 125. | Sra. VIRNA CONCEICAO MARTINS LIRA | - |
| 126. | WW ARRUDA FOTOGRAFIA DIGITAL LTDA | 10.326.595/0001-23 |

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 51/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

| ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 51/2021 - SEPLAG | | | | |
|--|-------------------------|---|---|--------------|
| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | Nº PROCESSO |
| 3315 | JOSE MARIA PONTES | 04 de dezembro de 1997 a 03 de dezembro de 2002 | 01 de abril de 2021 a 30 de julho de 2021 | P146106/2021 |
| 3507 | MARIA IVANETE MAGALHAES | 31 de janeiro de 2000 a 30 de janeiro de 2005 | 03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021 | P148594/2021 |

ATO Nº 52/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

| ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 52/2021 - SEPLAG | | | | |
|--|-----------------------------------|---|---|--------------|
| MATRICULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | Nº PROCESSO |
| 9307 | MARIA VERONICA PAULA FERREIRA | 18 de setembro de 2001 a 17 de setembro de 2006 | 15 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021 | P147915/2021 |
| 2757 | FRANCISCA CESARINA PONTES RIBEIRO | 01 de junho de 1993 a 31 de maio de 1998 | 15 de abril de 2021 a 14 de julho de 2021 | P147916/2021 |
| 2938 | MARIA DO SOCORRO AGUIAR SILVA | 01 de agosto de 2003 a 31 de julho de 2008 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147922/2021 |
| 2815 | LUCIA MARIA FRANCA | 04 de dezembro de 2002 a 03 de dezembro de 2007 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147924/2021 |
| 3125 | ROSA MENESES PARENTE | 04 de dezembro de 2007 a 03 de dezembro de 2012 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147936/2021 |
| 2892 | MARIA DA CONCEICAO AMANCIO | 02 de abril de 1999 a 01 de abril de 2004 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147941/2021 |
| 2871 | MARIA DAS DORES PRADO PARENTE | 12 de novembro de 2002 a 11 de novembro de 2007 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147945/2021 |
| 3802 | LEDA MARIA RODRIGUES DA SILVA | 23 de outubro de 2012 a 22 de outubro de 2017 | 16 de abril de 2021 a 15 de julho de 2021 | P147946/2021 |
| 8726 | ANA ODETE DIAS PESSOA | 06 de agosto de 2009 a 05 de agosto de 2014 | 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021 | P148100/2021 |
| 2773 | IDUINA MARIA XIMENES FROTA LIMA | 23 de outubro de 1997 a 22 de outubro de 2002 | 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021 | P148103/2021 |
| 9148 | EDNA LUCIA BRITO | 01 de fevereiro de 2007 a 31 de janeiro de 2012 | 07 de abril de 2021 a 06 de julho de 2021 | P146691/2021 |
| 641 | EDNA LUCIA BRITO | 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016 | 07 de abril de 2021 a 06 de julho de 2021 | P146690/2021 |

ATO Nº 53/2021-SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P148840/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 1989 a 31 de julho de 1994, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº 3595, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 19 de abril de 2021 a 18 de julho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 54/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P133044/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente aos períodos aquisitivos de 01 de novembro de 1992 a 31 de outubro de 1997, 01 de novembro de 1997 a 31 de outubro de 2002, 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2007, 01 de novembro de 2007 a 31 de outubro de 2012, 01 de novembro de 2012 a 31 de outubro de 2017, ao servidor FRANCISCO LIDUINO RODRIGUES DE SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO OPERACIONAL, Matrícula Nº 3600, com lotação na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de abril de 2021, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 55/2021 - GABPREF - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, c/c o inciso II, do art. 6º da Lei Municipal Nº 1.634/2017, de 20 de junho de 2017, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020 RESOLVE designar LIA PONTES SOUSA, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, para a função de MEMBRO DE APOIO da CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, vinculada à Secretaria do Planejamento e Gestão, a partir do dia 01 de abril de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de abril de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATADE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 063/2020 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 9H (NOVE HORAS) DO DIA 04 DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Aline de Vasconcelos Soares. Havendo número legal foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 063/2020. Para esta fase da licitação de abertura das propostas comerciais, foram comunicadas via e-mail as empresas: ANTÔNIO SANTANA DA SILVA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, F. R. ARCANJO MATOS LTDA, PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. As empresas: ANTÔNIO SANTANA DA SILVA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, F. R. ARCANJO MATOS LTDA, PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA não compareceram à sessão. Acompanhou o certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Em seguida a comissão passou para a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRUÇÃO DE PRAÇA NO ALTO GRANDE, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de TOMADA DE PREÇO Nº 063/2020. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

| EMPRESA | VALOR |
|--|---------------|
| 1º. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA | RS 135.116,96 |
| 2º. FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE | RS 140.895,97 |
| 3º. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI | RS 170.915,49 |
| 4º. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA | RS 171.793,22 |
| 5º. ANTÔNIO SANTANA DA SILVA | RS 182.853,47 |
| 6º. ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI | RS 198.665,73 |
| 7º. F. R. ARCANJO MATOS LTDA | RS 222.895,94 |

A Comissão efetuou a rubrica das Propostas Comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: ANTÔNIO SANTANA DA SILVA, CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, ZM PONTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, F. R. ARCANJO MATOS LTDA, PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI e MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, com o valor global de R\$ 135.116,96 (Cento e trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, §1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As Propostas Comerciais das empresas serão enviadas a Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 04 de maio de 2021. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P140060/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P140060/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 008/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de maio de 2021. Sobral, Ceará, aos 04 de maio de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

| ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-SMS | | | | | | |
|---|-----------------|------------|--|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66 | | | | | | |
| ITENS | QUANT. ESTIMADA | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$) | VR. TOTAL LICITADO (R\$) |
| 1 | 1.170.000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | PRATI | RS 0,11 | RS 128.700,00 |
| 5 | 27.000 | FRASCO | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML | PRATI | RS 3,15 | RS 85.050,00 |
| 7 | 1.350.000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600 MG | PRATI | RS 0,14 | RS 189.000,00 |
| LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.600.270/0001-90 | | | | | | |
| 2 | 390.000 | COMPRIMIDO | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | PRATI | RS 0,13 | RS 50.700,00 |
| 6 | 9.000 | FRASCO | ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE 100 ML | HIPOLABOR | RS 3,60 | RS 32.400,00 |
| 8 | 450.000 | COMPRIMIDO | IBUPROFENO 600 MG | MULTILAB | RS 0,18 | RS 81.000,00 |
| 12 | 240 | FRASCO | LIDOCAINA (CLORIDRATO), 10%, SPRAY, FRASCO 50 ML | HIPOLABOR | RS 37,00 | RS 8.880,00 |
| 17 | 1.131.600 | CAPSULA | FLUOXETINA 20 MG | MEDQUIMICA | RS 0,07 | RS 79.212,00 |
| 19 | 3.306 | FRASCO | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100 ML | SANVAL | RS 11,00 | RS 36.366,00 |
| C. M. FORTI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.283.263/0001-79 | | | | | | |
| 3 | 38.400 | FRASCO | DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML | FARMACE | RS 1,65 | RS 63.360,00 |
| SUPERIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79 | | | | | | |
| 4 | 12.000 | BISNAGA | METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL BISNAGA 50 G + APLICADOR | PRATI | RS 5,46 | RS 65.520,00 |
| LIGIA MARIA CARNEIRO - ME - CNPJ: 29.228.930/0001-89 | | | | | | |
| 9 | 31.200 | BISNAGA | DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G | SANVAL | RS 1,05 | RS 32.760,00 |
| 10 | 12.960 | BISNAGA | LIDOCAINA (CLORIDRATO), GEL LEIA, 20MG/G (2%), BISNAGA 30 GRAMAS | PHARLAB | RS 2,38 | RS 30.844,80 |
| 11 | 4.320 | BISNAGA | LIDOCAINA (CLORIDRATO), GEL LEIA, 20MG/G (2%), BISNAGA 30 GRAMAS | PHARLAB | RS 2,38 | RS 10.281,60 |
| 14 | 7.200 | FRASCO | LORATADINA, FRASCO 100ML, 1MG/ML, XAROPE | MARIOL | RS 2,05 | RS 14.760,00 |
| CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.814.497/0007-00 | | | | | | |
| 13 | 21.600 | FRASCO | LORATADINA, FRASCO 100ML, 1MG/ML, XAROPE | CIMED | RS 1,70 | RS 36.720,00 |
| ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.151.224/0001-28 | | | | | | |
| 15 | 288.000 | COMPRIMIDO | LORATADINA, 10 MG | CIMED | RS 0,14 | RS 40.320,00 |
| T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.077.211/0001-34 | | | | | | |
| 16 | 3.394.800 | CAPSULA | FLUOXETINA 20 MG | TEUTO | RS 0,06 | RS 203.688,00 |
| 18 | 9.918 | FRASCO | CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 100 ML | UNIAO QUIMICA | RS 9,60 | RS 95.212,80 |

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA 064/2021 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, de 30 horas para 20 horas semanais de trabalho, da professora LUCIANE OLIVEIRA MENDES, matrícula Nº 19837, integrante do Magistério e constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de maio/2021 revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de maio de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa CLINICA DE RESSONANCIA MAGNETICA E IMAGEM S/S LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 07.693.904/0001-99. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 014/2016-SESA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2016, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000 - Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1211000000 - Municipal; 0701.10.302.0073.2384.33903900.2214210000 - Federal (recursos de exercícios anteriores). Conforme o processo nº P148037/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Boghos Boyadjian. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 05/2021 - SMS - TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 05/2021, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031, de 29 de março de 2021, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. I. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Adicional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 07 de maio de 2021, das 14h às 16h (horário local). II. INFORMAR que a candidata convocada receberá no dia designado para a realização do Exame Médico Adicional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE. III. INFORMAR que a candidata convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, até o dia 10 de maio de 2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). r) Declaração de bens (ANEXO IV); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 03 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| CÓDIGO 03 - PSICÓLOGO - 40H | | |
|-----------------------------|---------------|-------------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
| CATARINA FEIJÃO MACIEL | 5º | 12 meses |

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor:

| | | |
|-------------------|-------------------|---------------|
| Matrícula: | Data de admissão: | Email: |
| Endereço: | Nº | Bairro: |
| Cidade: | CEP: | Fone: |
| Cel.: | | |
| Pai: | | |
| Mãe: | | |
| Nasc: | Sexo: | Estado Civil: |
| Identidade Nº | Orgão Expedidor: | Data Emissão: |
| CPF: | PIS/PASEP: | Data Emissão: |
| Reservista: | | |
| Título Eleitoral: | Zona: | Seção: |

GRAU DE INSTRUÇÃO

| | | |
|---------------------|---------------------|---------------------|
| Primário Incompleto | 2º grau Incompleto | Pós-graduação |
| Primário Completo | 2º grau Completo | Mestrado |
| 1º grau Incompleto | Superior Incompleto | Doutorado |
| 1º grau Completo | Superior completo | Curso de Graduação: |

FORMA DE ADMISSÃO

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Carteira assinada <input type="checkbox"/> | Concursado <input type="checkbox"/> | Cargo comissionado <input type="checkbox"/> |
| Portaria da admissão Nº _____ | Ato Nº _____ | |
| Cargo: _____ | Função: _____ | |
| Secretaria onde está Lotado(a): _____ | | |
| Setor: _____ | | |

| IRRF | NOME | PARENTESCO | DATA/NASCIMENTO |
|------|------|------------|-----------------|
| | | CÔNJUGE | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

- () Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

| Descrição do bem | Valor |
|------------------|-------|
| 1..... | |
| 2..... | |
| 3..... | |
| 4..... | |
| 5..... | |
| 6..... | |
| 7..... | |
| 8..... | |
| 9..... | |
| 10..... | |
| 11..... | |

Sobral, ____ de _____ de 201 ____.

Assinatura do declarante _____

representada por GUSTAVO ALVES GONÇALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA, referente ao Processo nº P144396/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a restauração da Igreja do Menino Deus, no Município de Sobral/CE. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato nº 0004/2020 - SEUMA em 60 (sessenta) dias, com início em 17 de abril de 2021 e término em 16 de junho de 2021 e o PRAZO DE VIGÊNCIA do supramencionado contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início em 05 de maio de 2021 e término em 04 de julho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 15 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Gustavo Alves Gonçalves - Representante da GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

PORTARIA Nº 05/2021 - SEUMA - PRORROGA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - SEUMA. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SOBRAL, Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e CONSIDERANDO a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção regular da prestação dos serviços públicos e, no caso da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, da fiscalização; e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, que restabelece, no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências, que teve suas medidas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 2639, de 02 de maio de 2021. RESOLVE: Art. 1º Permanecem temporariamente suspensas a visitação pública e o atendimento presencial do público externo à Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. §1º - Todos os coordenadores da SEUMA e os agentes administrativos terceirizados trabalharão no regime presencial. §2º - Os gerentes e os assistentes técnicos da Coordenadoria de Planejamento Urbano, da Coordenadoria de Licenciamento, da Coordenadoria de Patrimônio Histórico, da UGP - PRODESOL, da Coordenadoria Jurídica e da Coordenadoria Administrativo-Financeiro trabalharão em regime híbrido. §3º - A Coordenadoria de Vistoria e Fiscalização trabalhará no regime presencial, conforme planejamento do Coordenador e da Secretária da Pasta. §4º - O regime de funcionamento das coordenadorias poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante as necessidades da Secretaria, podendo os servidores serem convocados para o regime presencial. §5º - Os protocolos de qualquer natureza deverão ser feitos especialmente por meio virtual ou fisicamente no Protocolo Geral da Prefeitura de Sobral no Paço Municipal, enquanto o mesmo estiver em funcionamento. §6º - Todas as comunicações com o corpo técnico da SEUMA serão feitas por meio eletrônico e telefônico. §7º - Os pareceres, taxas e qualquer outro documento expedido pela SEUMA serão enviados para o e-mail informado pelo contribuinte. §8º - Os meios de comunicação com a SEUMA serão os elencados a seguir: I - Coordenadoria de Licenciamento, por meio do e-mail licencia@sobral.ce.gov.br e telefone 36771176; II - Coordenadoria de Fiscalização, por meio do e-mail seuma_fiscalizacao@sobral.ce.gov.br e telefone 36771242; III - Célula de Licenciamento para Atividades, por meio do e-mail alvara@sobral.ce.gov.br e 36771230; IV - Demais setores da SEUMA, por meio do e-mail seuma@sobral.ce.gov.br e telefone 36771163; V - Apresentação de defesas relativas às notificações, multas e interdições de estabelecimentos em virtude das fiscalizações relacionadas ao descumprimento da legislação vigente, por meio do e-mail juridico.seuma@sobral.ce.gov.br. Art. 2º. Fica suspensa, do dia 18 de fevereiro de 2021 até a liberação das atividades, a validade das Autorizações para Uso e Ocupação dos Espaços Públicos, que deverá ser prorrogada posteriormente. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 03 de maio de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0004/2020 - SEUMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2019-SEUMA/CPL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.359.767/0001-16, neste ato

**SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 018/2021- STDE - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03/2021-STDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 06/2021-STDE, A QUAL REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2630, de 11 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2635, de 17 de abril de 2021, a qual mantém a política de isolamento social rígido contra a COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2637, de 25 de abril de 2021, a qual mantém as medidas isolamento social rígido contra a covid-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2639, de 02 de maio de 2021, a qual prorroga as medidas de isolamento social rígido contra a COVID-19 no Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021 -STDE, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 06/2021 - STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 09 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 03/2021 -STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 06/2021 -STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021 que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 03 de maio de 2021. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 058/2021 - SESEC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS. A Secretária da Segurança Cidadã de Sobral, Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELC RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Carlos Italo de Oliveira, matrícula Nº 32.761; II. Lara de Siqueira Medeiros, matrícula Nº 28.933; III. Ysláia Maria Frota Vasconcelos, matrícula Nº 32.215. PARÁGRAFO ÚNICO. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de maio de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

PORTARIA Nº 059/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.701, de 19 de dezembro de 2017 e o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018, que institui e regulamenta o sistema de premiação pecuniária para os agentes de segurança pública no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de nova composição da Comissão Permanente para análise e acompanhamento dos procedimentos para pagamento da Premiação Pecuniária dos Agentes de Segurança Pública e de procedimentos exigíveis para percepção do prêmio, em virtude da reforma administrativa ocorrida através da Lei municipal nº 2652 de 16 de fevereiro de 2021: RESOLVE: Art. 1º. Instituir uma Comissão Permanente para análise e acompanhamento dos procedimentos para pagamento da Premiação Pecuniária dos Agentes de Segurança Pública, em consonância com a Lei nº 1.701 de 19 de dezembro do ano de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 1982, de 17 de janeiro de 2019. Art. 2º. Designar para compor a Comissão os seguintes servidores: FLÁVIO ANTONIO PEDROSA XIMENES, matrícula nº 21021, Coordenador Jurídico, na qualidade de Presidente; LARA DE SIQUEIRA MEDEIROS, matrícula nº 28933, Assistente Técnica, e FRANCISCO RINALDO NOGUEIRA ARAÚJO, matrícula nº 8367, Subinspetor de 1ª Classe, todos lotados na Secretaria da Segurança Cidadã de Sobral. PARÁGRAFO PRIMEIRO. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. PARÁGRAFO SEGUNDO. Os membros designados por esta Portaria não farão jus a qualquer gratificação adicional por fazerem parte da Comissão Permanente para análise e acompanhamento dos procedimentos para pagamento da Premiação Pecuniária dos Agentes de Segurança Pública. Art. 3º. A Comissão será responsável pelo recebimento do requerimento padrão (a ser disponibilizado na Secretaria da Segurança Cidadã), acompanhado dos documentos abaixo elencados, e após a deliberação dos membros será elaborada decisão sucinta sobre o direito a percepção ou não da premiação. § 1º. No caso disposto no art. 2º, Inc. I, do Decreto nº 1982/2018: 1 - Requerimento padrão protocolado no prazo de até 90 (noventa) dias do evento, devendo os casos que extrapolem o período acima ser devidamente justificado para análise desta Comissão: 2 - Identidade Funcional ou declaração de efetividade no quadro funcional devidamente acompanhada de documento oficial de identificação com foto; 3- Escala de Serviço ou Declaração assinada pelo Chefe Imediato/Gestor Direto/Comandante da Instituição; 4 - Cópia da ocorrência aberta junto a Delegacia Civil correlacionada a arma apreendida; 6 - Certidões Negativas/Positivas emitidas pela Justiça Estadual e Federal e de sua respectiva Corregedoria ou órgão similar; 7 - Fotografia da arma/acessório/munições apreendidas, sendo que no caso das armas de fogo devem constar no mínimo duas fotos onde identifique sua numeração ou adulteração efetuada. § 2º. No caso disposto no art. 2º, Inc. II, do Decreto nº 1982/2018, além dos documentos elencados §1º: 1 - Cópia da ocorrência aberta junto a Delegacia Civil correlacionada ao evento ou da Portaria com abertura do procedimento investigativo; 2 - Cópia do relatório do procedimento acompanhado da comprovação de sua remessa para o Poder Judiciário ou a Certidão emitida pela Central de Inquiridos de Sobral com o tombo da denúncia correlata a ocorrência. Art. 4º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado em casos excepcionais, em consonância com o § 3º, do art. 10, do decreto nº 1.982/2018. Art. 5º. Os procedimentos para adimplementos

dos valores só poderão ser iniciados após a publicação em Diário Oficial do Município da decisão da Secretária da Segurança Cidadã, que será prolatada após o recebimento do relatório desta Comissão. Art. 6º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de maio de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2021 - GCM - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC. RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona), da Guarda Civil Municipal, junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Paulo Adriano dos Santos Fernandes, matrícula Nº 8.123; II. João Paulo Menezes Costa, matrícula Nº 0743; III. Paulo César Andrade de Lima, matrícula Nº 0720. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 03 de maio de 2021. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI - SOBRAL/CE - SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. A COMANDANTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º do Decreto nº 1900, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do Município de Sobral - CE; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das sessões de julgamento de recursos das penalidades impostas por possível inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito; CONSIDERANDO que a conjuntura atual de isolamento social rígido frente à pandemia perpetrada pelo COVID-19 exige que as sessões sejam realizadas por meio eletrônico; CONVOCA todos os membros e suplentes nomeados para as sessões de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que serão realizadas às 14 horas, nos dias 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26 e 27 de maio, através do aplicativo Google Meet, onde será gerado e enviado link para acesso à reunião. Sobral, 03 de maio de 2021. Lia Pontes Sousa - PRESIDENTE DA JARI DE SOBRAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020 - AMA - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. CONTRATADA: Empresa Santo Expedito Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.461.059/0001-26. OBJETO: ACRÉSCIMO, por acordo entre as partes de 24,87%(vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) do valor total do contrato 027/2020-AMA, referente

a contratação de empresa especializada para construção do mirante e recepção da REVIS Pedra da Andorinha, no Distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE, de acordo com Edital da Tomada de Preço nº 042/2020-AMA/CPL e seus anexos.. DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - CONTRATANTE e Raimundo Clerton Fernandes de Matos - representante da CONTRATADA. Procuradora jurídica da AMA: JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO 098/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1461/2015. RESOLVE: EXONERAR a Sra. MAIARA DE PAULA GIL SOUZA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do Vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO DE NOMEAÇÃO 127/2021 - O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o art. 72 Inciso II da lei Orgânica do Município, combinados com a Lei Municipal nº 1461/2015 e a Lei Municipal 1532 de 23 de dezembro de 2015. RESOLVE: Nomear a Sra. SUELLEN LUNA DE MATOS para o cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO, lotada no Gabinete do vereador Aleandro Henrique Lopes Linhares, com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 1461/2015, de 15 de abril de 2015, publicada em 16 de abril de 2015. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 03 de maio de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL FUNSAMS

PORTARIA Nº 01/2021 - FUNSAMS - Dispõe sobre a nomeação e posse dos novos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - FUNSAMS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 66 e art. 67, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e; CONSIDERANDO, a publicação do Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018, que regulamenta o funcionamento e a estrutura do FUNSAMS, bem como do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral; CONSIDERANDO, a posse dos novos membros do Conselho Gestor determinados pelo Decreto Municipal nº 2003 de 27 de março de 2018; RESOLVE: Art.1º - Nomear os membros, titular e suplentes, das instituições que compõem este Conselho: I - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA. TITULAR: Francisco Erlânio Matoso de Almeida. SUPLENTE: Carlos Antônio Ávila. II - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. TITULAR: Marília Gouveia Ferreira Lima. SUPLENTE: Lívia Alves de Souza. III - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEFIN. TITULAR: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira. SUPLENTE: Maria Jeane Menezes Albuquerque Sales. IV - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. TITULAR: Márcio Diego Aguiar Guimarães. SUPLENTE: Luciana Rosa Bezerra. V - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. TITULAR: Pedro Alcântara Pitombeira Maia. SUPLENTE: Ryan Aleff Araújo Lima. VI - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME. TITULAR: Francisca Maria Azevedo do Ponte. SUPLENTE: Jorgeana Brito de Moraes. VII - SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL. TITULAR: João Batista Silva Cruz. SUPLENTE: João Batista Gonçalves de Araújo. VIII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRAL - ACIS. TITULAR: José Moacyr de Andrade Melo. SUPLENTE: Fernando Antônio Ibiapina Cunha. Parágrafo Único. As instituições que compõem o Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS poderão, a qualquer tempo, propor a substituição dos Conselheiros indicados pela respectiva instituição. Art. 2º - A função de conselheiro do Conselho Gestor do Fundo Socioambiental do Município de Sobral - FUNSAMS não será remunerada. Art. 3º - O mandato deste Conselho é de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por mais 2 (dois) anos; Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de maio de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - PRESIDENTE DO FUNSAMS